Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 134, de 2021.	Dispõe sobre a Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.
EMENDA	Nº 59
Emenda:	ADITIVA E MODIFICATIVA
Proponente(s):	**Vereadora Professora Liliam/PT**

TIPO DE EMENDA: DE ACRÉSCIMO DE AÇÃO, DE META FISICA E DE VALOR

Órgão	38	Secretaria Especial de Cidadania, a Proteção a Mulher e Política sobre Drogas
Unidade	003	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Programa	0077	Assistência a Mulher
Descrição da Ação	Nova	Instituição do Programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos para estudantes dos ensinos fundamental e médio das escolas do município de Cascavel e as mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Meta Física	Valores ordinários	Valores ordinários total
A	Programa Instituído	Outras Unidades e Medida	1,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

CANCELAMENTOS COMPENSÁTÓRIOS

Órgão	03	Secretaria Municipal de Comunicação Social
Unidade	001	Secretaria Municipal de Comunicação Social
Programa	003	Comunicação Social
Descrição da Ação	2691	Realizar campanhas publicitárias nos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral.

Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Valores (R$) Ordinários Cancelados
A	Campanhas realizadas	Outras Unidades e Medidas	100.000,00

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 19 de outubro de 2021.

Professora Liliam
Vereador/PT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 03/11/21
Protocolo

Justificação

Infelizmente, devido a pouca informação acerca do assunto, muitos gestores públicos ainda não deram conta da real necessidade e importância de se criar políticas públicas que atendam as reais necessidade de meninas pobres que não possuem acesso e condições financeiras para compra a absorventes higiênicos. Com isso, muitas dessas meninas abandonam a escola, se isolam perante a sociedade, quando do período menstrual. Isso é lamentável e por não dizer constrangedor.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Os relatos de meninas que deixam de freqüentar a escola por não poder ter acesso a um absorvente menstrual é enorme. A evasão escolar é muito grande. É preciso que o poder público comece a pensar em instituir um programa que possa condicionar as essas famílias meios necessários em obterem esses produtos, e a instituição de um programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas e em projetos sociais sob a responsabilidade do município, seria o primeiro passo para amenizar e combater esse grave problema social que muitas meninas estão passando.

A emenda visa garantir uma ação em um programa de assistência a mulher já previsto na LDO para 2022. Portanto, não vejo nenhum impedimento de ordem técnica ou legal que possa obstruir a tramitação dessa emenda. O que poderá ocorrer, é sim, a emenda ser rejeitada por orientação política e que não buscam atender aos anseios de saúde pública que essas meninas enfrentam quando do seu período menstrual. Seria um retrocesso gigante a rejeição pelos Senhores Vereadores de uma ação de grande relevância social.

Por fim, espero, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares a aprovação dessa emenda, para que o Executivo tenha garantia legal de dar inicio em 2022 de um programa de aquisição e distribuição de absorventes higiênicos a meninas estudantes ou que possuem algum tipo de vulnerabilidade social que as impedem de adquirir (comprar) esses produtos.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA